

Nativismo e Nacionalismo

15-1X

Raul Pilla

-56

VAI-SE comemorar, dentro de poucos dias, o décimo aniversário da Constituição. Ninguém ignora ser este um diploma frequentemente violado. E o é, não somente na sua parte mais delicada, que entende com o exercício dos poderes e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão, senão também nas suas disposições mais pacíficas e menos impregnadas de sentido político partidário.

Típico é o que sucede com os brasileiros naturalizados, que, não obstante vedar o artigo 31 da Constituição estabelecer distinções entre brasileiros, são objeto de odiosas discriminações. A Liga pró-Direitos dos Brasileiros Naturalizados, além de dezessete restrições impostas pela Constituição, enumera mais trinta e seis estabelecidas por leis ordinárias ou decretos, em violação da própria Constituição.

Vejamos alguns exemplos. O brasileiro naturalizado não pode reger escolas rurais. Não tem o direito de ensinar o que sabe. Não pode lecionar Geografia do Brasil, Português ou História do Brasil, talvez para não falsificar a geografia e não alterar a história... Não pode ser membro da diretoria executiva das cooperativas. Não pode explorar a distribuição e venda de jornais. Não pode exercer a profissão de químico.

Estamos, como se vê, em pleno e desatinado nativismo. O que neste País se tem feito, a partir da desastrosa Revolução de 1930, não merece o nome de nacionalismo. É até a negação dele, pois o que o verdadeiro nacionalismo supõe é uma ampla e poderosa capacidade de absorção dos elementos alienígenas. Outra não tem sido a causa da grandeza dos Estados Unidos. O nativismo é sentimento das nações fracas e impotentes.